



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

## PARECER Nº. 018/2024

12/março/2024

### COMISSÃO PERMANENTE REUNIDA - CPR

**MATÉRIA:** Projeto de Lei n. 015/2024, de 12 de março de 2024.

**EMENTA DA MATÉRIA:** "Institui o dia e a Política Municipal de incentivo á pratica e Atletas dos Esportes Olímpicos no âmbito do Município de Crixas-Goiás", e dá outras providências.

**VEREADOR AUTOR:** *Carlos Eduardo Moreira da Cunha*

#### **RELATÓRIO:**

**Relator:** *Patryck Rosa Seixas*

O presente Projeto de Lei encontra-se sobre a Relatoria do Vereador Relator da Comissão Permanente Reunida - CPR da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve, com fulcro no disposto do art. 40 e seguintes da Resolução n. 005/2000 (regimento interno), no intuito de elaborar PARECER sobre seus aspectos e posterior tramitação.

#### **DO PARECER DO REALTOR:**

O Relator da CPR, em análise conclui que a respeitável proposição de origem do Poder Legislativo Municipal atende o disposto do Art. 86 e ss, da Resolução n. 005/2000, alusivo ao Regimento Interno desta Casa de Lei, bem como, demais preceitos legais pertinentes. Assim, com base no documento apresentado pelo presidente da CPR, o Relator resolve emitir **Parecer Favorável** ao Projeto de Lei n. 015/2024, de 12 de março de 2024, de autoria do Vereador *Carlos Eduardo Moreira da Cunha*, que em síntese: "*Institui o dia e a Política Municipal de incentivo á pratica e Atletas dos Esportes Olímpicos no âmbito do Município de Crixas-Goiás*", e dá outras providências. Vale salientar que, a tramitação está em consonância com o Regimento Interno, como também no que se refere à técnica legislativa e o processo legislativo constitucional, que dispõe sobre a consolidação das leis e demais atos normativos vigentes no Estado Democrático de Direito.

#### **DO VOTO:**

Ante ao exposto, considerando o Parecer Jurídico favorável do Poder Legislativo do Município de Crixás, voto pela APROVAÇÃO, pela Constitucionalidade, Juridicidade e boa técnica legislativa ao mencionado Projeto de Lei n. 015/2024, de 12 de março de 2024; por tratar-se de matéria constitucional, não ferindo as normas legais.

Em síntese: **Voto pela APROVAÇÃO.**

*ERISLEY F. R.*

*Domo*

1



ESTADO DE GOIÁS

# Câmara Municipal de Crixás

ADM. 2023/2024

Ante do exposto, conclui que não há inviabilidade jurídica em relação ao Projeto de Lei n. 015/2024, de 12 de março de 2024, momento em que, passo o presente Parecer de n. 020/2023 ao Presidente da CPR para análise junto aos demais membros, na forma regimental vigente, não ferido as normas legais.

**Gabinete n. 03, do Vereador/Relator da Comissão Permanente Reunida, da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, que abaixo subscreve,** aos 12 dias do mês de março do ano de 2024.

**PATRYCK ROSA SEIXAS**  
Relator da CPR

A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> <b>Gleibson Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da CPR	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Gleibson Gonçalves de Oliveira</b> Presidente da CPR
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <hr/> <b>Cláudio Borges Barros</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Cláudio Borges Barro</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <i>CRISLEY F. Marques</i> <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Crisley Francisco Marques</b> Membro
A FAVOR, pelas conclusões do Parecer <i>Romário Almeida Carneiro</i> <b>Romário Almeida Carneiro</b> Membro	CONTRA, pela Reprovação do Parecer <hr/> <b>Romário Almeida Carneiro</b> Membro

**GLEIBSON GONÇALVES DE OLIVEIRA**

Vereador Camarguinho - PL  
Presidente da CPR

Ufc/..